



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 08/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026

(Contém 40 páginas e Anexo com 4 páginas)

ATA N.º 08/2026

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 21 minutos

No dia vinte e três do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Paulo Sérgio Correia Abreu, em representação da AD

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, em representação do CHEGA

Pedro Alexandre Santos Gameiro, em representação do PS – Partido Socialista

Pela senhora presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Apoio financeiro permanente às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente para 2026, nos termos do Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente - PROPOSTA		Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		

	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
3	4. ^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026 – A CONHECIMENTO		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
4	Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do acordo quadro n.º 04/2025 Projeto de decisão - Adjudicação – Despacho a ratificação	Inf. n.º: 4785/2026 de 11/02	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
6	Aquisição de gasóleo a granel, o abrigo do contrato de acordo quadro n.º 04/2025 – Minuta do contrato – Despacho a ratificação	Inf. 5175 de 13/02/2026	
7	Empreitada de “PRR i01 – 62329 - Reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia” - Trabalhos complementares - Minuta do contrato	Inf. 5185 de 13/02/2026	
	Apoio Jurídico		
8	Pedido de reavaliação do valor do subsídio mensal atribuído pelo Município à Associação de Socorros Mútuos Benaventense	Informação n.º 5276/2026, de 11/02	Associação de Socorros Mútuos Benaventense
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	Gestão de Operações Financiadas		
9	Apresentação de Candidatura ao Programa Alentejo e Ribatejo Events 2026 - Designação da Operação: Lezíria Fest		

	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
10	Realização do Festival de Folclore - 21 de março de 2026 – Pedido de apoio		Associação N ^a Sr ^a da Graça de Benavente
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL Educação		
11	Protocolo de Colaboração para o desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar no Jardim de Infância de Santo Estêvão, Agrupamento de Escolas de Benavente – ano letivo 2025/2026 - retificação	Informação nº 5212 de 16/02/2026	
12	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

VEREADOR PAULO CARDOSO

1- SAFARI PARTY

Deu nota que o evento que a Comissão da Sardinha Assada levou a efeito no passado sábado, dia 21 de fevereiro, no Centro Cultural de Benavente, decorreu muito bem e sem incidentes.

Tendo em conta que a Comissão da Sardinha Assada vai realizar mais eventos no Centro Cultural, sugeriu que fosse colocado um disjuntor de 60 amperes, para evitar a utilização de um gerador, porque o quadro do Centro Cultural não suportou todos os aparelhos de som que estavam ligados.

VEREADOR FREDERICO ANTUNES

1- PARQUE DE PESADOS DA MURTEIRA

Perguntou para quando está previsto a pavimentação do parque de pesados da Murteira, em Samora Correia.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- SAFARI PARTY

Disse que teve conhecimento que o evento organizado pela Comissão da Sardinha Assada de Benavente, no Centro Cultural, correu bem.

Deu nota que está agendada uma reunião com a Comissão, para tratar de vários assuntos e o aumento de potência do quadro elétrico, pode ser um deles.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREACÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – APOIO FINANCEIRO PERMANENTE ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE PARA 2026, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - PROPOSTA

PROCESSO 2026/850.10.002/12

Informação Nº 6.003/2026 de 20/02/2026

Em cumprimento do despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal nos registos de entrada n.º 1.450/2026, datado de 26/01/2026 e n.º 2.963/2026, datado de hoje, e no seguimento da deliberação tomada pelo plenário do Executivo Municipal, em reunião ordinária do passado dia 02/02/2026 (ponto 15), cumpre informar:

I. Dos registos de entrada n.º 1.450/2026, de 26/01 e n.º 2.963/2026, de 18/02 (Docs.1 e 2 anexos, partes integrantes e indissociáveis da presente informação)

- a.** Os registos de entrada em causa, consubstanciam pedido das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia (doravante, respetivamente, AHBVBVN e AHBVSC), formulados através de mensagens de correio eletrónico;
- b.** Os mesmos pedidos enviam em anexo, documentos oficiais emitidos pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (doravante, ANEPC), com os dados estatísticos para efeitos do cumprimento da norma regulamentar do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente (doravante, Regulamento Municipal);
- c.** O pedido da AHBVBVN, adicionalmente, e porque só este Corpo de Bombeiros faz esse tipo de serviço, faz juntar documento, consubstanciando *Listagem de Remoção Ninhos Vespas 2025 – Desde 01/01 a 31/12/2025*.

II. Da Fundamentação Jurídica dos Pedidos

- a. importa, agora, na sequência dos pedidos e da citada deliberação do Executivo Municipal, datada de 02/02/202 – Doc. 3 anexo, parte integrante e indissociável da presente informação – fazer o enquadramento jurídico dos mesmos face ao disposto no Regulamento Municipal, no que respeita ao financiamento permanente consagrado;

i. **Do Regulamento Municipal vigente**

1. O Regulamento Municipal já antes referido está publicado em *Diário da República*, 2.^a série, n.º 116, de 18/06/2025, com o nome “Regulamento n.º 743/2025”, tendo entrado em vigor no dia 01/07/2025 (cf. seu artigo 12.º) e junta-se em anexo à presente informação, como seu Doc. 4, sendo sua parte integrante e indissociável;
2. São normas regulamentares especialmente importantes para o excuso que seguirá, os seus **artigos 1.º, 2.º e 3.º e 4.º, neste, em concreto, os seus n.ºs 1, 2 e 3, e, ainda, o seu artigo 10.º**, normas que, para os devidos efeitos, e por efeito da remissão feita em 1. antecedente, se consideram integralmente reproduzidas no presente ponto;
3. **Dispõe o seu artigo 3.º que: “O financiamento das AHBV concretiza-se através da celebração de um Contrato Programa (CP), com validade anual, nos termos dos artigos seguintes.”;**
4. **E o artigo 4.º transcreve-se pela sua relevância:**

Artigo 4.º

Financiamento permanente

1 – Em cada ano económico a CMB apoia financeiramente as AHBV, com o objetivo de participar na sustentabilidade adequada ao cumprimento das missões dos seus CB.

2 – O financiamento a que se refere o número anterior é indexado à verba de referência do apoio municipal do ano anterior atualizado de acordo com a taxa de inflação anual (taxa de variação do índice de preços no consumidor), sendo a dotação a atribuir a cada AHBV calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vi = \frac{55\% \times VR}{N} + \frac{5\% \times Ai \times VR}{AT} + \frac{5\% \times Pi \times VR}{PT} + \frac{25\% \times Qi \times VR}{QT} + \frac{10\% \times Qj \times VR}{QT}$$

em que as variáveis são as seguintes:

Vi = Verba destinada ao financiamento do CB de cada AHBV,

VR = Valor de Referência;

N = Número de CB no Município;

Ai = Área de Atuação (AA) oficial do CB da AHBV, em Km²;

AT = Área total do Município, em Km²;

Pi = População residente na AA de cada CB, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE);

PT = População total residente no Município, segundo dados do INE;

Oi = Número médio de ocorrências de emergência em que cada CB interveio nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;

OT = Número médio de ocorrências de emergência em que ambos os CB intervieram nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;

Qi = Total de Bombeiros Voluntários de cada CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP), à data de 31 de outubro do ano anterior;

QT = Total de Bombeiros Voluntários de ambos os CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no RNBP, à data de 31 de outubro do ano anterior.

3 – O financiamento permanente às AHBV é atualizado anualmente, decorrente dos dados das médias dos últimos três anos emitidos pela ANEPC, em documento oficial, os quais devem ser fornecidos pelas AHBV aos serviços municipais até ao dia 15 de janeiro de cada ano civil.

4 – Em situações excecionais que afetem a gestão financeira corrente das AHBV, deve a Câmara Municipal, de acordo com as suas possibilidades, atualizar o valor anual de apoio financeiro.

5 – O apoio financeiro previsto nos números anteriores é concretizado nos termos do Contrato Programa celebrado, através de transferências mensais para as AHBV, até dia 15, de 1/14 avos do total do apoio anual, exceto nos meses de junho e novembro de cada ano, nos quais as transferências são de 2/14 avos.

6 – As AHBV remetem à CMB os recibos correspondentes aos montantes transferidos em cada mês até ao final desse mês.

5. O artigo 10.º do Regulamento Municipal dispõe que **os encargos financeiros a suportar pelo Município em resultado da execução do presente regulamento terão cobertura orçamental própria.**;
6. Em face deste normativo e para efeitos da sua aplicação importa registar que:
 - a verba de referência de apoio municipal do ano de 2025 são os **450.00,00€**;
 - a taxa média do Índice de Preços no Consumidor (IPC), em 2025, foi fixada em **2,3%** conforme informação oficial do Instituto Nacional de Estatística – Doc. 5 anexo, parte integrante e indissociável da presente informação;
 - pelo que, para o ano de 2026, o valor de **Vi = 450.000,00€ + 2,3% = 460.350**
7. Em face dos dados oficiais da ANEPC emitidos pelas duas AHBV obtemos então, por aplicação da fórmula regulamentar, os seguintes montantes anuais de financiamento para cada uma delas:

- AHBVB

$$Vi = \frac{55\% \times VR}{N} + \frac{5\% \times Ai \times VR}{AT} + \frac{5\% \times Pi \times VR}{PT} + \frac{25\% \times Oi \times VR}{OT} + \frac{10\% \times Qi \times VR}{QT}$$

$$Vi = \frac{55\% \times 460.350,00\text{€}}{2} + \frac{5\% \times 200 \times 460.350,00\text{€}}{521} + \frac{5\% \times 12.011 \times 460.350,00\text{€}}{29.709} + \frac{25\% \times 2.606 \times 460.350,00\text{€}}{5.674} + \frac{10\% \times 41 \times 460.350,00\text{€}}{100}$$

$$Vi = 126.596,25\text{€} + 8.829,28\text{€} + 9305,71\text{€} + 52.858,31\text{€} + 18.874,35\text{€}$$

$$Vi = 216.463,90\text{€}$$

• **AHBVSC**

$$Vi = \frac{55\% \times VR}{N} + \frac{5\% \times Ai \times VR}{AT} + \frac{5\% \times Pi \times VR}{PT} + \frac{25\% \times Oi \times VR}{OT} + \frac{10\% \times Qi \times VR}{QT}$$

$$Vi = \frac{55\% \times 460.350,00\text{€}}{2} + \frac{5\% \times 321,39 \times 460.350,00\text{€}}{521} + \frac{5\% \times 17.698 \times 460.350,00\text{€}}{29.709} + \frac{25\% \times 3.068 \times 460.350,00\text{€}}{5.674} + \frac{10\% \times 59 \times 460.350,00\text{€}}{100}$$

$$Vi = 126.596,25\text{€} + 14.188,22\text{€} + 13.711,79\text{€} + 62.229,19\text{€} + 27.160,65\text{€}$$

$$Vi = 243.886,10\text{€}$$

8. O financiamento permanente é garantido, nos termos do n.º 5 do Regulamento Municipal, através de transferências mensais para a Segunda Outorgante, até ao dia 15 de cada mês, de 1/14 avos do total do apoio anual, exceto nos meses de junho e de novembro de cada ano, nos quais as transferências financeiras são de 2/14 avos;

ii. Da disciplina jurídica adicional aplicável

1. Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
2. A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;
3. As AHBV do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
4. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
5. As atividades desenvolvidas pelas AHBV revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
6. No Orçamento Municipal e nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia: GOP 05 2 2025 15 1 5 Proteção Civil / Bombeiros Benavente e Samora Correia, com financiamento definido, no montante de 259.100,00€ e financiamento não definido, no montante de 200.00,00€;
7. Regista-se que os competentes serviços municipais da Divisão Municipal de Gestão Financeira, oportunamente, terão de solicitar decisão superior para reforço da dotação anual desta GOP em face do valor de financiamento anual decorrente da aplicação do Regulamento Municipal, em 1.250,00€;

III. Conclusão e Proposta

Nesta conformidade, **conclui-se que, nos termos do Regulamento Municipal aplicável e da Li n.º 75/2013/12/09, na redação vigente e de todo o anterior excurso:**

- a. **o montante global do apoio financeiro permanente às AHBV do Município, para o ano de 2026, nos termos do Regulamento Municipal aplicável é de 460.350,00€;**
- b. **o montante do apoio financeiro permanente à AHBVBNV, por aplicação dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 4.º do Regulamento Municipal é de 216.463,90€;**
- c. **o montante do apoio financeiro permanente à AHBVBSC, por aplicação dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 4.º do Regulamento Municipal é de 243.886,10€**
- d. **atendendo aos constrangimentos orçamentais referidos supra em II, ii., pontos 6 e 7, pode a Câmara Municipal, reunida em plenário e mediante proposta da senhora presidente da Câmara Municipal:**
 - i. **deliberar, a atribuição do financiamento permanente a ambas as AHBV do concelho de Benavente, no montante global de 214.113,20€ - tendo em conta o montante do atual saldo disponível na cita GOP, o qual se cifra em 226.976,52€ – e atendendo à deliberação do Executivo Municipal, tomada na sua reunião ordinária do passado dia 02/02/2026, já executa, ou seja, considerando já ter sido pago à AHBVBNV, o montante de 15.112,37,00€ e à AHBVSC, o montante de 17.011,11€, nos meses fevereiro a julho de 2026, correspondendo a 7/14 dos montantes anuais, a transferir e que as transferências financeiras para as Associações se efetuem conforme as tranches mensais indicadas nos quadros que seguem e que para efeitos da LCPA os compromissos sejam agendados para liquidação, de acordo com as tranches:**

• AHBVB

fevereiro	março	abril	maio	junho	julho
14.382,25	14.382,25	14.382,25	14.382,25	28.764,5	14.382,25

• AHBSC

fevereiro	março	abril	maio	junho	julho
16.205,35€	16.205,35€	16.205,35€	16.205,35€	32.410,7 €	16.205,35€

- ii. **deliberar aprovar, as minutas dos contratos-programa para o efeito, nos termos do artigo 3.º do Regulamento Municipal, e autorizar a respetiva outorga pela senhora presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, as quais seguem infra à presente informação**
- iii. **deliberar conforme proposto antes, sob a forma de minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09.**

À consideração superior

A Técnica superior, jurista, Ana Carla Gonçalves

ANEXOS

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE, VISANDO O FINANCIAMENTO PERMANENTE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

CONTRATO-PROGRAMA

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, na vila de Benavente, nos Paços do Município, compareceram como outorgantes:

Município de Benavente, pessoa coletiva número 506 676 056, com sede no na Praça do Município, s/n, 2130-038 Benavente, representado por Sónia Patrícia Silva Ferreira Quintino, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal Benavente, e em execução da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 23/02/2026, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, pessoa coletiva número 501 216 910, com sede na Avenida Doutor Francisco José Calheiros Lopes. s/n, 2130-014, Benavente, representada por Anabela Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Que celebram e aceitam entre si o presente Contrato-Programa, que se rege pelos seguintes considerandos e cláusulas:

Considerandos:

- a. O Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente está publicado em Diário da República, 2.^a série, n.º 116, de 18/06/2025, com o nome “Regulamento n.º 743/2025”, tendo entrado em vigor no dia 01/07/2025 (cf. seu artigo 12.º) (doravante, Regulamento Municipal;
- b. São normas regulamentares especialmente importantes para o presente, os seus artigos 1.º, 2.º e 3.º e 4.º, neste, em concreto, os seus n.ºs 1, 2 e 3, e, ainda, o seu artigo 10.º;
- c. Dispõe o seu artigo 3.º que: “O financiamento das AHBV concretiza-se através da celebração de um Contrato Programa (CP), com validade anual, nos termos dos artigos seguintes.”;
- d. E o artigo 4.º transcreve-se pela sua relevância:

Artigo 4.º

Financiamento permanente

1 – Em cada ano económico a CMB apoia financeiramente as AHBV, com o objetivo de participar na sustentabilidade adequada ao cumprimento das missões dos seus CB.

2 – O financiamento a que se refere o número anterior é indexado à verba de referência do apoio municipal do ano anterior atualizado de acordo com a taxa de inflação anual (taxa de variação do índice de preços no consumidor), sendo a dotação a atribuir a cada AHBV calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vi = \frac{55\% \times VR}{N} + \frac{5\% \times Ai \times VR}{AT} + \frac{5\% \times Pi \times VR}{PT} + \frac{25\% \times Qi \times VR}{OT} + \frac{10\% \times Qj \times VR}{QT}$$

em que as variáveis são as seguintes:

Vi = Verba destinada ao financiamento do CB de cada AHBV,

VR = Valor de Referência;

N = Número de CB no Município;

Ai = Área de Atuação (AA) oficial do CB da AHBV, em Km²;

AT = Área total do Município, em Km²;

Pi = População residente na AA de cada CB, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE);

PT = População total residente no Município, segundo dados do INE;

Oi = Número médio de ocorrências de emergência em que cada CB interveio nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;

OT = Número médio de ocorrências de emergência em que ambos os CB intervieram nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;

Qi = Total de Bombeiros Voluntários de cada CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNPB), à data de 31 de outubro do ano anterior;

QT = Total de Bombeiros Voluntários de ambos os CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no RNPB, à data de 31 de outubro do ano anterior.

3 – O financiamento permanente às AHBV é atualizado anualmente, decorrente dos dados das médias dos últimos três anos emitidos pela ANEPC, em documento oficial, os quais devem ser fornecidos pelas AHBV aos serviços municipais até ao dia 15 de janeiro de cada ano civil.

4 – Em situações excecionais que afetem a gestão financeira corrente das AHBV, deve a Câmara Municipal, de acordo com as suas possibilidades, atualizar o valor anual de apoio financeiro.

5 – O apoio financeiro previsto nos números anteriores é concretizado nos termos do Contrato Programa celebrado, através de transferências mensais para as AHBV, até dia 15, de 1/14 avos do total do apoio anual, exceto nos meses de junho e novembro de cada ano, nos quais as transferências são de 2/14 avos.

6 – As AHBV remetem à CMB os recibos correspondentes aos montantes transferidos em cada mês até ao final desse mês.

- e. O artigo 10.º do Regulamento Municipal dispõe que os encargos financeiros a suportar pelo Município em resultado da execução do presente regulamento terão cobertura orçamental própria.;
- f. Em face deste normativo e para efeitos da sua aplicação importa registar que:
- a verba de referência de apoio municipal do ano de 2025 são os 450.00,00€;
 - a taxa média do Índice de Preços no Consumidor (IPC), em 2025, foi fixada em 2,3% conforme informação oficial do Instituto Nacional de Estatística;
 - pelo que, para o ano de 2026, o valor de $Vi = 450.000,00€ + 2,3\% = 460.350$
- g. Em face dos dados oficiais da ANEPC emitidos pelas duas AHBV obtemos então, por aplicação da fórmula regulamentar, os seguintes montantes anuais de financiamento para cada uma delas:

• AHBVB

$V_i = a$	$55\% \times VRa$	$5\% \times A_i \times VRa$	$5\% \times P_i \times VRa$	$25\% \times O_i \times VRa$	$10\% \times Q_i \times VRa$
	Na	ATa	PTa	OTa	QTa
a	a	a	a	a	a
$V_i = a$	$55\% \times 460.350,00\text{€}$	$5\% \times 200 \times 460.350,00\text{€}$	$5\% \times 12.011 \times 460.350,00\text{€}$	$25\% \times 2.605 \times 460.350,00\text{€}$	$10\% \times 41 \times 460.350,00\text{€}$
a	$2a$	$521a$	$29.709a$	$5.674a$	$100a$
a	a	a	a	a	a
$V_i = a$	$126.596,25\text{€}$	$8.829,28\text{€}$	$9305,71\text{€}$	$52.858,31\text{€}$	$18.874,35\text{€}$
a	a	a	a	a	a
$V_i = a$	$216.463,90\text{€}$	a	a	a	a

• **AHBVSC**

$V_i = a$	$55\% \times VRa$	$5\% \times A_i \times VRa$	$5\% \times P_i \times VRa$	$25\% \times O_i \times VRa$	$10\% \times Q_i \times VRa$
	Na	ATa	PTa	OTa	QTa
a	a	a	a	a	a
$V_i = a$	$55\% \times 460.350,00\text{€}$	$5\% \times 321,39 \times 460.350,00\text{€}$	$5\% \times 17.698 \times 460.350,00\text{€}$	$25\% \times 3.068 \times 460.350,00\text{€}$	$10\% \times 59 \times 460.350,00\text{€}$
a	$2a$	$521a$	$29.709a$	$5.674a$	$100a$
a	a	a	a	a	a
$V_i = a$	$126.596,25\text{€}$	$14.188,22\text{€}$	$13.711,79\text{€}$	$62.229,19\text{€}$	$27.160,65\text{€}$
a	a	a	a	a	a
$V_i = a$	$243.886,10\text{€}$	a	a	a	a

- h. O financiamento permanente ora em causa é garantido, nos termos do **n.º 5 do Regulamento Municipal**, através de transferências mensais para a Segunda Outorgante, até ao dia 15 de cada mês, de 1/14 avos do total do apoio anual, exceto nos meses de junho e de novembro de cada ano, nos quais as transferências financeiras são de 2/14 avos;
- i. Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- j. A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;
- k. As AHBV do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- l. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- m. As atividades desenvolvidas pelas AHBV revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- n. Nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia: GO 05 2 2025 15 1 5 Proteção Civil / Bombeiros Benavente e Samora Correia, com financiamento definido, no montante de 259.100,00€ e financiamento não definido, no montante de 200.00,00€;
- o. Regista-se que os competentes serviços municipais da Divisão Municipal de Gestão Financeira, oportunamente, terão de solicitar decisão superior para reforço da dotação anual desta GOP em face do valor de financiamento anual decorrente da aplicação do Regulamento Municipal, em 1.250,00€;

Clausulado:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto o cumprimento do disposto conjuntamente nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento Municipal, ou seja, a atribuição do financiamento permanente do Município de Benavente à Associação Humanitária dos Bombeiros

Voluntários de Benavente (AHBVBVN), destinado à garantia da sustentabilidade adequada ao cumprimento das missões do Corpo de Bombeiros Voluntário detido pela AHBVBVN.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1 – O Primeiro Outorgante concede à Segunda Outorgante a quantia de 100.675,75 € (cem mil, seiscentos e setenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos).

2 – O financiamento permanente ora em causa é garantido, nos termos do n.º 5 do Regulamento Municipal, através de transferências mensais para a Segunda Outorgante, até ao dia 15 de cada mês, exceto no mês de junho, no qual a transferência financeira é no montante do dobro da transferência mensal.

Cláusula Terceira
(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante obriga-se a:

- a) a assegurar o cumprimento de todas as missões que lhe legalmente atribuídas;
- b) a afetar, exclusivamente, o financiamento permanente atribuído ao fim regulamentar a que se destina;
- c) nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Regulamento Municipal a remeter ao Primeiro Outorgantes os recibos correspondentes aos montantes transferidos em cada mês até ao final desse mesmo mês.
- d) a cumprir os deveres de informação consagrados artigo 7.º do Regulamento Municipal, em especial, à obrigação de enviar ao Primeiro Outorgante a sua Conta de Gerência do ano anterior ao que respeita o financiamento permanente atribuído, até ao dia 15 de abril de cada ano civil.

Cláusula Quarta
(Avaliação e acompanhamento da execução do Contrato-Programa)

O Primeiro Outorgante procede ao acompanhamento e à avaliação sistemática da aplicação do financiamento permanente atribuída à Segunda Outorgante, visando uma maior racionalização dos recursos financeiros e a eficiente alocação daqueles recursos ao Corpo de Bombeiros detido por esta e às suas missões.

Cláusula Quinta
(Despesa)

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano na rubrica 05 2 2025 15 1 5 Proteção Civil/ Bombeiros Benavente e Samora Correia – 01 02022509, tendo o número sequencial de cabimento e o número sequencial de compromisso

Cláusula Sexta
(Direito Subsidiário)

Em tudo o que não regular especificamente o presente Contrato-Programa, aplica-se-lhe o Regulamento Municipal e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Sétima
(Vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua assinatura e até ao dia 31/07/2026.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

O presente contrato foi elaborado em duplicado, lido em voz alta, na presença de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados.

Benavente, ..., de ... de 2026

P' Primeiro Outorgante

Sónia Ferreira, Presidente da Câmara Municipal

P' Segunda Outorgante

Anabela Gonçalves, Presidente da Direção da AHBVBNV

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA, VISANDO O FINANCIAMENTO PERMANENTE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

CONTRATO-PROGRAMA

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, na vila de Benavente, nos Paços do Município, compareceram como outorgantes:

Município de Benavente, pessoa coletiva número 506 676 056, com sede no na Praça do Município, s/n, 2130-038 Benavente, representado por Sónia Patrícia Silva Ferreira Quintino, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal Benavente, e em execução da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 23/02/2026, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, pessoa coletiva número 501 144 820, com sede na Avenida O Século, s/n, 2135-190 Samora Correia, representada por Irina Batista e por Idialete Martinho, respetivamente na qualidade de Presidente da Direção e de Tesoureira da Direção, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Que celebram e aceitam entre si o presente Contrato-Programa, que se rege pelos seguintes considerandos e cláusulas:

Considerandos:

- a. O Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente está publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 116, de 18/06/2025, com o nome “Regulamento n.º 743/2025”, tendo entrado em vigor no dia 01/07/2025 (cf. seu artigo 12.º) (doravante, Regulamento Municipal);
- b. São normas regulamentares especialmente importantes para o presente, os seus artigos 1.º, 2.º e 3.º e 4.º, neste, em concreto, os seus n.ºs 1, 2 e 3, e, ainda, o seu artigo 10.º;
- c. Dispõe o seu artigo 3.º que: “O financiamento das AHBV concretiza-se através da celebração de um Contrato Programa (CP), com validade anual, nos termos dos artigos seguintes.”;
- d. E o artigo 4.º transcreve-se pela sua relevância:

Artigo 4.º

Financiamento permanente

1 – Em cada ano económico a CMB apoia financeiramente as AHBV, com o objetivo de participar na sustentabilidade adequada ao cumprimento das missões dos seus CB.

2 – O financiamento a que se refere o número anterior é indexado à verba de referência do apoio municipal do ano anterior atualizado de acordo com a taxa de inflação anual (taxa de variação do índice de preços no consumidor), sendo a dotação a atribuir a cada AHBV calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vi = \frac{55\% \times VR}{N} + \frac{5\% \times Ai \times VR}{AT} + \frac{5\% \times Pi \times VR}{PT} + \frac{25\% \times Qi \times VR}{OT} + \frac{10\% \times Qj \times VR}{QT}$$

em que as variáveis são as seguintes:

Vi = Verba destinada ao financiamento do CB de cada AHBV,

VR = Valor de Referência;

N = Número de CB no Município;

Ai = Área de Atuação (AA) oficial do CB da AHBV, em Km²;

AT = Área total do Município, em Km²;

Pi = População residente na AA de cada CB, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE);

PT = População total residente no Município, segundo dados do INE;

Oi = Número médio de ocorrências de emergência em que cada CB interveio nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;

OT = Número médio de ocorrências de emergência em que ambos os CB intervieram nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;

Qi = Total de Bombeiros Voluntários de cada CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNB), à data de 31 de outubro do ano anterior;

QT = Total de Bombeiros Voluntários de ambos os CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no RNB, à data de 31 de outubro do ano anterior.

3 – O financiamento permanente às AHBV é atualizado anualmente, decorrente dos dados das médias dos últimos três anos emitidos pela ANEPC, em documento oficial, os quais devem ser fornecidos pelas AHBV aos serviços municipais até ao dia 15 de janeiro de cada ano civil.

4 – Em situações excecionais que afetem a gestão financeira corrente das AHBV, deve a Câmara Municipal, de acordo com as suas possibilidades, atualizar o valor anual de apoio financeiro.

5 – O apoio financeiro previsto nos números anteriores é concretizado nos termos do Contrato Programa celebrado, através de transferências mensais para as AHBV, até dia 15, de 1/14 avos do total do apoio anual, exceto nos meses de junho e novembro de cada ano, nos quais as transferências são de 2/14 avos.

6 – As AHBV remetem à CMB os recibos correspondentes aos montantes transferidos em cada mês até ao final desse mês.

- e. O artigo 10.º do Regulamento Municipal dispõe que os encargos financeiros a suportar pelo Município em resultado da execução do presente regulamento terão cobertura orçamental própria.;
- f. Em face deste normativo e para efeitos da sua aplicação importa registar que:
- a verba de referência de apoio municipal do ano de 2025 são os 450.00,00€;
 - a taxa média do Índice de Preços no Consumidor (IPC), em 2025, foi fixada em 2,3% conforme informação oficial do Instituto Nacional de Estatística;
 - pelo que, para o ano de 2026, o valor de $Vi = 450.000,00€ + 2,3\% = 460.350$
- g. Em face dos dados oficiais da ANEPC emitidos pelas duas AHBV obtemos então, por aplicação da fórmula regulamentar, os seguintes montantes anuais de financiamento para cada uma delas:

• AHBVB

$V_i = a$	$55\% \times VRa$	$5\% \times A_i \times VRa$	$5\% \times P_i \times VRa$	$25\% \times O_i \times VRa$	$10\% \times Q_i \times VRa$
	Na	ATa	PTa	OTa	QTa
a	a	a	a	a	a
$V_i = a$	$55\% \times 460.350,00\text{€}$	$5\% \times 200 \times 460.350,00\text{€}$	$5\% \times 12.011 \times 460.350,00\text{€}$	$25\% \times 2.605 \times 460.350,00\text{€}$	$10\% \times 41 \times 460.350,00\text{€}$
a	$2a$	$521a$	$29.709a$	$5.674a$	$100a$
a	a	a	a	a	a
$V_i = a$	$126.596,25\text{€}$	$8.829,28\text{€}$	$9305,71\text{€}$	$52.858,31\text{€}$	$18.874,35\text{€}$
a	a	a	a	a	a
$V_i = a$	$216.463,90\text{€}$	a	a	a	a

• **AHBVSC**

$V_i = a$	$55\% \times VRa$	$5\% \times A_i \times VRa$	$5\% \times P_i \times VRa$	$25\% \times O_i \times VRa$	$10\% \times Q_i \times VRa$
	Na	ATa	PTa	OTa	QTa
a	a	a	a	a	a
$V_i = a$	$55\% \times 460.350,00\text{€}$	$5\% \times 321,39 \times 460.350,00\text{€}$	$5\% \times 17.698 \times 460.350,00\text{€}$	$25\% \times 3.068 \times 460.350,00\text{€}$	$10\% \times 59 \times 460.350,00\text{€}$
a	$2a$	$521a$	$29.709a$	$5.674a$	$100a$
a	a	a	a	a	a
$V_i = a$	$126.596,25\text{€}$	$14.188,22\text{€}$	$13.711,79\text{€}$	$62.229,19\text{€}$	$27.160,65\text{€}$
a	a	a	a	a	a
$V_i = a$	$243.886,10\text{€}$	a	a	a	a

- h. O financiamento permanente ora em causa é garantido, nos termos do **n.º 5 do Regulamento Municipal**, através de transferências mensais para a Segunda Outorgante, até ao dia 15 de cada mês, de 1/14 avos do total do apoio anual, exceto nos meses de junho e de novembro de cada ano, nos quais as transferências financeiras são de 2/14 avos;
- i. Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- j. A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;
- k. As AHBV do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- l. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- m. As atividades desenvolvidas pelas AHBV revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- n. Nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia: GO 05 2 2025 15 1 5 Proteção Civil / Bombeiros Benavente e Samora Correia, com financiamento definido, no montante de 259.100,00€ e financiamento não definido, no montante de 200.00,00€;
- o. Regista-se que os competentes serviços municipais da Divisão Municipal de Gestão Financeira, oportunamente, terão de solicitar decisão superior para reforço da dotação anual desta GOP em face do valor de financiamento anual decorrente da aplicação do Regulamento Municipal, em 1.250,00€;

Clausulado:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto o cumprimento do disposto conjuntamente nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento Municipal, ou seja, a atribuição do financiamento permanente do Município de Benavente à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia (AHBSC), destinado à garantia da sustentabilidade

adequada ao cumprimento das missões do Corpo de Bombeiros Voluntário detido pela AHBVSC.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1 – O Primeiro Outorgante concede à Segunda Outorgante a quantia de 113.437,45 € (cem e treze mil, quatrocentos e trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

2 – O financiamento permanente ora em causa é garantido, nos termos do n.º 5 do Regulamento Municipal, através de transferências mensais para a Segunda Outorgante, até ao dia 15 de cada mês, exceto no mês de junho, no qual a transferência financeira é no montante do dobro da transferência mensal.

Cláusula Terceira
(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante obriga-se a:

- e) a assegurar o cumprimento de todas as missões que lhe legalmente atribuídas;*
- f) a afetar, exclusivamente, o financiamento permanente atribuído ao fim regulamentar a que se destina;*
- g) nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Regulamento Municipal a remeter ao Primeiro Outorgantes os recibos correspondentes aos montantes transferidos em cada mês até ao final desse mesmo mês.*
- h) a cumprir os deveres de informação consagrados artigo 7.º do Regulamento Municipal, em especial, à obrigação de enviar ao Primeiro Outorgante a sua Conta de Gerência do ano anterior ao que respeita o financiamento permanente atribuído, até ao dia 15 de abril de cada ano civil.*

Cláusula Quarta
(Avaliação e acompanhamento da execução do Contrato-Programa)

O Primeiro Outorgante procede ao acompanhamento e à avaliação sistemática da aplicação do financiamento permanente atribuída à Segunda Outorgante, visando uma maior racionalização dos recursos financeiros e a eficiente alocação daqueles recursos ao Corpo de Bombeiros detido por esta e às suas missões.

Cláusula Quinta
(Despesa)

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano na rubrica 05 2 2025 15 1 5 Proteção Civil/ Bombeiros Benavente e Samora Correia – 01 02022509, tendo o número sequencial de cabimento e o número sequencial de compromisso

Cláusula Sexta
(Direito Subsidiário)

Em tudo o que não regular especificamente o presente Contrato-Programa, aplica-se-lhe o Regulamento Municipal e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Sétima
(Vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua assinatura e até ao dia 31/10/2026.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

O presente contrato foi elaborado em duplicado, lido em voz alta, na presença de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados.

Benavente, ..., de ... de 2026

P' Primeiro Outorgante

Sónia Ferreira, Presidente da Câmara Municipal

P' Segunda Outorgante

Irina Batista, Presidente da Direção da AHBVSC

Idialete Martinho, tesouraria da Direção da AHBVSC

Despacho da Chefe da DMGARH: Concordo com o teor da informação corrigida. Reiteramos o entendimento de que a informação, pelo seu conteúdo, pode consubstanciar a própria proposta da Srª presidente da câmara municipal a submeter ao executivo municipal, caso mereça a sua homologação e seja despachada nesse sentido.

Despacho da presidente da Câmara Municipal: Concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer favorável da chefe DMGARH. Que a informação jurídica consubstancie a minha proposta ao plenário da Câmara Municipal. À reunião de câmara.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a proposta em apreço.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE questionou se os valores tinham sido atualizados.

A SENHORA PRESIDENTE respondeu que sim.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO perguntou se as duas associações já entregaram as propostas de apoio às regalias sociais.

A SENHORA PRESIDENTE confirmou que as propostas foram entregues.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Apoio financeiro permanente às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente para 2026, nos termos do Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2026 – A CONHECIMENTO

Em conformidade com a competência da Câmara Municipal expressa na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada na presidente da Câmara Municipal a 24 de novembro de 2025, dá-se conhecimento ao órgão executivo a 4.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026, aprovada em 13 de fevereiro de 2026.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a reduções e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 4.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026, documento que faz parte integrante da presente ata.»

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 - AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2025¹.

PROJETO DE DECISÃO – ADJUDICAÇÃO – A RATIFICAÇÃO

Processo N.º: 2026/300.10.005/43
DMGF_SOCA_008/2026

Informação n.º 4785/2026, de 11 de fevereiro de 2026

Ajuste Direto

(nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação vigente²)

Projeto de Decisão (adjudicação)

(nos termos do n.º 1 do Artigoº 125.º)

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme Despacho exarado pela Presidente da Câmara Municipal de Benavente, em 05.02.2026, na informação DMGF n.º 3206/2026 de 29 de janeiro do corrente ano, sujeito a ratificação;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro, com vista à aquisição dos bens acima identificado;

Procedeu-se, em cumprimento do referido despacho superior, à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite formulado apenas a uma empresa, a saber, LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Unipessoal, Lda. NIF: 508306000, tendo o respetivo Convite sido enviado através de plataforma eletrónica, Vortal.biz.

2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DA PROPOSTA

¹ Contrato de Acordo Quadro N.º 04/2025 de 25 julho de 2025, para aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasóleo a granel, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Unipessoal, Lda., com duração de 36 meses, ou seja, até 24 de julho 2028.

² Todas as disposições legais referidas no presente Projeto são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

Na sequência da abertura do procedimento, verificou-se que no decurso do prazo para a apresentação de propostas, o concorrente, procedeu à submissão da sua proposta dentro do prazo estipulado para o efeito.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1 - Verificação do preço constante na proposta

Da verificação dos documentos que instruem a proposta, documentos exigidos no Convite, verifica-se que a mesma apresenta o seguinte desconto por litro, valor esse igual ao valor contratualizado no contrato de Acordo Quadro;

QUADRO I

Concorrente	Preço Base	Tipologia	Referência unitária	Valor do desconto unitário por litro s/ IVA (em euros)	Valor global da proposta
LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Unipessoal, Lda.	284.750,00 €	Gasóleo	Desconto	0,2630 €	284.750,00 €

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 70.º n.º 2 alínea d), 146.º n.º 2 alínea o), por remissão do artigo 122.º n.º 2, são excluídas as propostas cuja análise revele que o preço contratual seja superior ao preço base do Procedimento.

No caso concreto, o preço contratual proposto pelo concorrente é igual ao preço base definido, pelo que, atendendo unicamente, ao fator “Preço”, a proposta encontra-se em condições de ser admitida.

3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite

Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite.

QUADRO II

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite			
LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Unipessoal, Lda.	Ponto 6.1	Ponto 6.2	Ponto 6.3	Ponto 6.4
	Sim	Sim	Sim	Não

Assim e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, em relação à proposta do concorrente, a mesma encontra-se em condições de ser admitida.

4. PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que, após a análise da única proposta a concurso, os serviços entenderam, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reunia as condições necessárias à sua admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, cabe ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal de Benavente, tomar a decisão de adjudicar.

Face ao exposto, submete-se à consideração da Câmara Municipal de Benavente a presente *Proposta de Decisão de Adjudicação* referente ao procedimento DMGF_SOCA_008/2026, aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 04/2025, pelo valor global de 284.750,00 € (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, à empresa LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Unipessoal, Lda., para que este proceda à adjudicação do serviço e consequentes decisões, que se consubstanciam no que seguidamente se resume:

- Adjudicação dos bens à empresa LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Unipessoal, Lda., pelo valor global de 284.750,00 € (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a realização do compromisso da despesa;
- Aprovação da minuta de contrato, em simultâneo ao presente Projeto de decisão;
- Que a Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologue e aprove o presente Projeto de Decisão e, nos termos do mesmo, determine que se adjudique o procedimento à empresa nos termos e condições do acima proposto e aprove a minuta de contrato, em simultâneo. Cabendo-lhe ainda, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, e em cumprimento do citado n.º 3 do artigo 35.º, a submissão do presente despacho a ratificação pela Câmara Municipal.

A presente proposta de decisão consubstancia uma análise de natureza estritamente técnica elaborada com base nos elementos constantes do procedimento e na interpretação do regime jurídico aplicável, não substituindo o juízo próprio dos demais intervenientes e do órgão competente para a decisão, ao qual compete a apreciação, validação e assunção da decisão final, nos termos legais.

À consideração superior, Josefa Duarte, Técnica Superior

Despacho do Chefe DMGF: *“Informa-se que o procedimento cumpre integralmente as regras de contratação pública aplicáveis. Nestes termos, propõe-se a autorização para a realização da despesa, visando a adjudicação do objeto em causa. À consideração superior 16.02.2026. Emanuel Pereira Esteves”*

Despacho da Presidente: *“Tendo em conta a presente informação e que a contratação em causa reporta-se a um serviço essencial, bem como, o parecer favorável do Chefe da DMGF, ao abrigo e nos termos do nº3 do artigo 35 do anexo 1 à lei nº75/2013 de 12 de setembro, na redação vigente, concordo e homologo a mesma e, conseqüentemente, adjudique-se os bens à empresa LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Unipessoal, Lda., pelo valor global de 284.750,00 € (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a realização do compromisso da despesa. Mais, determino que o presente despacho seja submetido a ratificação da CMB. 16.02.2026. Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 16-02-2026

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número trinta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dez mil, quinhentos e seis euros e três cêntimos, sendo sete mil, novecentos e sessenta euros e noventa e seis cêntimos em dinheiro e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos em cheques.

C.G.D

Conta – PT50003501560000009843092 – seis milhões, cento e sessenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e um euros e vinte cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – trezentos e onze mil, quinhentos e noventa e quatro euros e catorze cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 - um milhão, trezentos e treze mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e dezoito cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quinhentos e sessenta e seis euros e noventa e nove cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e quinze cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e cinco mil, noventa euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e noventa e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, cento e dezoito mil, vinte euros e oitenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – Oitocentos euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001901365014 – Cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001908615085 – Catorze mil, novecentos e três euros e vinte e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001913795079 – sete mil, oitocentos e dezasseis euros e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta - PT50003501560001916635045 – sete mil, duzentos e noventa e cinco euros e cinco cêntimos.

Num total de disponibilidades de dez milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e nove euros e trinta e três cêntimos, dos quais nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta euros e dezassete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 6 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, O ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2025 – MINUTA DO CONTRATO

Informação nº 5175 de 13/02/2026

1- Na sequência do deliberado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à empresa **LUBRIFUEL – COMBÚSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, UNIPessoal, Lda.**, pelo valor global máximo de **284.750,00 €** (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **LUBRIFUEL – COMBÚSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, UNIPessoal, Lda.**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, O ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2025

VALOR: **284.750,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA QUINTINO, casada, natural da freguesia de Benavente, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante, e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **LUBRIFUEL – COMBÚSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, UNIPessoal, Lda.**, com sede na Rua da Calmeira, n.º 260 Letra C, Andrinos, freguesia de Leiria, Pousos Barreira e Cortes, concelho de Leiria, com o capital social de 127.500,00 Euros (cento e vinte e sete mil e quinhentos euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Leiria, sob o número 508 306 000, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 24/11/2025 e válida até 24/11/2029, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião

ordinária realizada no dia ---/---/---, relativa à “**AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, b) O ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2025**”;

O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---; e

Considerando que:

A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02010202 Gasóleo;
- GOP: 12 2 2025/50 Ac.3 Func.unid.org./Gasóleo;
- Número Sequencial de Cabimento: 46418
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, “**GASÓLEO A GRANEL, O ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2025**”, de acordo com a proposta datada de seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **284.750,00 €** (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, salvo outra data a acordar entre as partes, e manter-se-á em vigor até 15-02-2027, podendo terminar antes, caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal no dia 05/02/2026, submetido a ratificação do Executivo em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, foi designado gestor do contrato, Gualter Bruno Rodrigues Duarte, técnico superior.

À consideração superior,

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer da chefe DMGARH, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado de 16/02/2026: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, do dia 16/02/2026: “*Concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer favorável da chefe*”

DMGARH. Em conformidade, aprovo a minuta do contrato. Submeta-se a ratificação da CMB.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 16-02-2026

Ponto 7- EMPREITADA DE “PRR I01 – 62329 - REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS – ESTRADA DA CARREGUEIRA, SAMORA CORREIA” - TRABALHOS COMPLEMENTARES - MINUTA DO CONTRATO

Informação Nº: 5185 de 13/02/2026

-1- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 09/02/2026, foi homologada e aprovada a informação técnica n.º 3581, de 02/02/2026, relativa a trabalhos complementares no âmbito da empreitada em apreço, assim considerados nos termos do disposto no artigo 370º, n.º 1, do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;

-1.1- Nos termos da referida informação, os trabalhos complementares e a menos, são os seguintes:

1.1.1. TRABALHOS COMPLEMENTARES Nº 1/RECLAMAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES

Quadro 1 - Trabalhos complementares n.º 1 / Erros e omissões – Detecção exigível na fase de formação de contrato.

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
2	CASA 38 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
2.3	FACHADAS				
2.3.6 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
3	CASA 40 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
3.3	FACHADAS				
3.3.5 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
4	CASA 42 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
4.3	FACHADAS				

4.3.5 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
5	CASA 46 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
5.3	FACHADAS				
5.3.6 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
6	CASA 48 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
6.3	FACHADAS				
6.3.5 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
7	CASA 52 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
7.3	FACHADAS				
7.3.6 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
8	CASA 54 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
8.4	FACHADAS				
8.4.6 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
9	CASA 56 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
9.3	FACHADAS				
9.3.4 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	3,00	Un	253,00 €	759,00 €

9.3.5 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.02, com 1,00x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	1,00	Un	195,00 €	195,00 €
10	CASA 58 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
10.3	FACHADAS				
10.3.6 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	2,00	Un	253,00 €	506,00 €
10.3.7 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.02, com 1,00x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	1,00	Un	195,00 €	195,00 €
Total					6 968,00 €

Quadro 2 - Trabalhos complementares n.º 1 / Erros e omissões – Trabalhos só detetáveis no momento.

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
6	CASA 48 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
6.4	REBOCOS INTERIORES				
6.4.5 (novo)*	Reparação e regularização de reboco para assentamento de azulejo da instalação sanitária.	24,00	m2	25,60 €	614,40 €
7	CASA 52 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
7.4	REBOCOS INTERIORES				
7.4.1*	Reparação e regularização de reboco para assentamento de azulejos, na parede de bancada de cozinha e lateral junto à porta.	24,00	m2	25,60 €	614,40 €
9	CASA 56 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
9.4	REBOCOS INTERIORES				
9.4.1*	Reparação e regularização de reboco para assentamento de azulejos, na parede de bancada de cozinha e lateral junto à porta.	37,00	m2	25,60 €	947,20 €
10	CASA 58 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
10.4	REBOCOS INTERIORES				

10.4.1*	Reparação e regularização de reboco para assentamento de azulejos, na parede de bancada de cozinha e lateral junto à porta.	7,00	m2	25,60 €	179,20 €
11	CASA 60 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
11.1	DEMOLIÇÕES				
11.1.1	Trabalhos de demolição e desmontagem e remoção de entulhos em vazadouro autorizado:				
11.1.1.6*	Picagem de reboco em zona com humidades e eflorescência, fissuras e fendas nas paredes interiores.	16,00	m2	19,20 €	307,20 €
11.4	REVESTIMENTOS CERÂMICOS INTERIORES				
11.4.1*	Fornecimento e aplicação revestimento de parede em azulejo cerâmico tipo Cinca Metro cinza-claro ref.º 9313, ou equivalente, nas paredes de cozinha.	11,00	m2	44,80 €	492,80 €
11.14	PINTURAS INTERIORES				
11.14.1	Execução de pinturas em paredes interiores de acordo com a seguinte prescrição:1 - Proceder à aplicação de uma demão de tipo HIDRONEUCE primário ou equivalente, e deixar secar entre 24 a 48 horas. 2 - Após a finalização do processo anterior, e como metodologia de trabalho aplicar a seguinte pintura :3 - Proceder à aplicação de duas a três demãos de tipo SUVENIL ESMALTE AQUOSO ACETINADO na cor branco ou equivalente, com intervalo de secagem entre demãos de 24 horas em condições normais de humidade e temperatura de forma a obter um revestimento homogêneo.				
11.14.1.1*	Paredes	186,00	m2	12,80 €	2 380,80 €
11.14.1.2*	Tetos	55,00	m2	12,80 €	704,00 €
Total					6 240,00 €

1.1.2. TRABALHOS COMPLEMENTARES Nº 2

Quadro 2 - Trabalhos complementares n.º 2

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
8	CASA 54 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
8.7	REVESTIMENTOS CERÂMICOS INTERIORES				
8.7.5	Execução de enchimento de pavimento existente, com argamassa de cimento, para uma altura variável até 15cm de espessura, de modo a igualar a cota do corredor e anexo com a cota existente do apartamento.	16,90	m2	61,50 €	1 039,35 €

1-2-Considerando que o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, é apresentado, na referida informação, o Quadro seguinte, que testa o cumprimento dos limites estabelecidos pelo artº 370º do CCP, o qual, tendo por base o Mapa de Quantidades, permite concluir que, feito o computo geral, o valor da empreitada será inferior ao valor da adjudicação, em termos de trabalhos complementares, em 2,20%.

Preço contratual inicial	648.381,66 €	Percentagem do valor do trabalho face ao valor do preço contratual inicial	Limite
Trabalhos complementares n.º 1 / Erros e omissões	13.208,00 €	2,04%	
Trabalhos complementares n.º 2	1.039,35 €	0,16%	
Valor Total	14.247,35 €	2,20%	50%

-1.3- Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão posteriormente ser objeto de liquidação, são:

- Trabalhos complementares n.º 1/ Erros e omissões: **13.208,00 €** (treze mil duzentos e oito euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- Trabalhos complementares n.º 2: **1.039,35 €** (mil e trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Estes valores estão cabimentados com o n.º 46174 com a data de registo de 17 de dezembro de 2025.

-1.4- Na sequência da execução dos trabalhos complementares agora identificados, é proposto na mesma informação a prorrogação do prazo contratual da empreitada por um período de 60 (sessenta) dias, sem aplicação de penalidades ao empreiteiro, por se tratar de circunstâncias não imputáveis ao adjudicatário, nos termos do disposto nos artigos 373.º e 374.º do CCP.

EMPREITADA DE “PRR I01 – 62329 - REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS – ESTRADA DA CARREGUEIRA, SAMORA CORREIA” - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Tendo em conta:

- a) Que deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 09/02/2026, foi homologada e aprovada a informação técnica n.º 3581, de 02/02/2026, relativa a trabalhos complementares no âmbito da empreitada **“PRR I01 – 62329 - REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS – ESTRADA DA CARREGUEIRA, SAMORA CORREIA”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato relativa a esses trabalhos, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ----/----/-----;

É celebrado o presente aditamento ao contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO: 1 - O presente aditamento ao contrato tem por objeto os trabalhos complementares, e a consequente prorrogação do prazo de execução, considerados na informação técnica número 3581, de 02/02/2026, homologada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 09/02/2026.

Quadro 1 - Trabalhos complementares n.º 1 / Erros e omissões – Deteção exigível na fase de formação de contrato.

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
2	CASA 38 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos,				

	acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
2.3	FACHADAS				
2.3.6 (novo)	<i>Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.</i>	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
3	CASA 40 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
3.3	FACHADAS				
3.3.5 (novo)	<i>Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.</i>	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
4	CASA 42 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
4.3	FACHADAS				
4.3.5 (novo)	<i>Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.</i>	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
5	CASA 46 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
5.3	FACHADAS				
5.3.6 (novo)	<i>Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.</i>	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
6	CASA 48 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
6.3	FACHADAS				
6.3.5 (novo)	<i>Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.</i>	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
7	CASA 52 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças				

	desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
7.3	FACHADAS				
7.3.6 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
8	CASA 54 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
8.4	FACHADAS				
8.4.6 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
9	CASA 56 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
9.3	FACHADAS				
9.3.4 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	3,00	Un	253,00 €	759,00 €
9.3.5 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.02, com 1,00x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	1,00	Un	195,00 €	195,00 €
10	CASA 58 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
10.3	FACHADAS				
10.3.6 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.01, com 1,50x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	2,00	Un	253,00 €	506,00 €
10.3.7 (novo)	Fornecimento e instalação de estores de PVC com lâminas de 45mm para vão JE.02, com 1,00x1,10m, incluindo calhas, da mesma cor das caixilharias, tubo octogonal de 60, fita e enrolador de encastre, assim como todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	1,00	Un	195,00 €	195,00 €
Total					6 968,00 €

Quadro 2 - Trabalhos complementares n.º 1 / Erros e omissões – Trabalhos só detetáveis no momento.

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
6	CASA 48 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças				

	desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
6.4	REBOCOS INTERIORES				
6.4.5 (novo)*	<i>Reparação e regularização de reboco para assentamento de azulejo da instalação sanitária.</i>	24,00	m2	25,60 €	614,40 €
7	CASA 52 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
7.4	REBOCOS INTERIORES				
7.4.1*	Reparação e regularização de reboco para assentamento de azulejos, na parede de bancada de cozinha e lateral junto à porta.	24,00	m2	25,60 €	614,40 €
9	CASA 56 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
9.4	REBOCOS INTERIORES				
9.4.1*	Reparação e regularização de reboco para assentamento de azulejos, na parede de bancada de cozinha e lateral junto à porta.	37,00	m2	25,60 €	947,20 €
10	CASA 58 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
10.4	REBOCOS INTERIORES				
10.4.1*	Reparação e regularização de reboco para assentamento de azulejos, na parede de bancada de cozinha e lateral junto à porta.	7,00	m2	25,60 €	179,20 €
11	CASA 60 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
11.1	DEMOLIÇÕES				
11.1.1	Trabalhos de demolição e desmontagem e remoção de entulhos em vazadouro autorizado:				
11.1.1.6*	Picagem de reboco em zona com humidades e eflorescência, fissuras e fendas nas paredes interiores.	16,00	m2	19,20 €	307,20 €
11.4	REVESTIMENTOS CERÂMICOS INTERIORES				
11.4.1*	Fornecimento e aplicação revestimento de parede em azulejo cerâmico tipo Cinca Metro cinza-claro ref.º 9313, ou equivalente, nas paredes de cozinha.	11,00	m2	44,80 €	492,80 €
11.14	PINTURAS INTERIORES				
11.14.1	Execução de pinturas em paredes interiores de acordo com a seguinte prescrição: 1 - Proceder à aplicação de uma demão de tipo HIDRONEUCE primário ou equivalente, e deixar secar entre 24 a 48 horas. 2 - Após a finalização do processo anterior, e como metodologia de trabalho aplicar a seguinte pintura : 3 - Proceder à aplicação de duas a três demãos de tipo SUVENIL ESMALTE AQUOSO ACETINADO na cor branco ou equivalente, com intervalo de secagem entre demãos de 24 horas em condições normais de humidade e temperatura de forma a obter um revestimento homogéneo.				
11.14.1.1*	Paredes	186,00	m2	12,80 €	2 380,80 €
11.14.1.2*	Tetos	55,00	m2	12,80 €	704,00 €
	Total				6 240,00 €

Trabalhos complementares n.º 2

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
8	CASA 54 - Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento, instalação, montagens, equipamentos, acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme peças desenhadas e escritas do projeto e respetivo caderno de encargos. Este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, restantes peças desenhadas e escritas, não sendo por isso necessária uma descrição exaustiva dos trabalhos.				
8.7	REVESTIMENTOS CERÂMICOS INTERIORES				
8.7.5	Execução de enchimento de pavimento existente, com argamassa de cimento, para uma altura variável até 15cm de espessura, de modo a igualar a cota do corredor e anexo com a cota existente do apartamento.	16,90	m2	61,50 €	1 039,35 €

2- Feito o computo geral, a percentagem do valor do trabalho, face ao valor do preço contratual inicial corresponde a 2,20%, como se verifica no quadro seguinte:

Preço contratual inicial	648.381,66 €	Percentagem do valor do trabalho face ao valor do preço contratual inicial	Limite
Trabalhos complementares n.º 1 / Erros e omissões	13.208,00 €	2,04%	
Trabalhos complementares n.º 2	1.039,35 €	0,16%	
Valor Total	14.247,35 €	2,20%	50%

3- Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão posteriormente ser objeto de liquidação, totalizam um montante de **14.247,35 €** (catorze mil, duzentos e quarenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo que:

- Trabalhos complementares n.º 1/ Erros e omissões: **13.208,00 €** (treze mil duzentos e oito euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- Trabalhos complementares n.º 2: **1.039,35 €** (mil e trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Estes valores estão cabimentados com o n.º 46174 com a data de registo de 17 de dezembro de 2025.

SEGUNDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

Lote 1

- Classificação económica: 07010203 Reparação e beneficiação;
- GOP: 01 1 2022/5 Ac.8/6 Reabilitação de 10 fogos (Carregueira, Samora Correia);
- Número sequencial de cabimento: 46174;
- Número sequencial de compromisso: 55693;

TERCEIRA

GARANTIA: A caução prestada pelo segundo outorgante, mediante a apresentação de (...), com o número (...), emitida em (...), no valor de (...);

QUARTA

PRORROGAÇÃO DO PAZO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em

reunião ordinária realizada no dia 09/02/2026, o prazo de execução da empreitada foi prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

QUINTA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer da chefe DMGARH, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado de 16/02/2026: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”*

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, do dia 16/02/2026: *“À reunião”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explanou a minuta do contrato em apreço,

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 5185 de 13/02/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato dos Trabalhos Complementares, no âmbito da empreitada de “PRR i01 – 62329 - Reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia”, e autorizar a senhora presidente a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 8 – PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL ATRIBUÍDO PELO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS BENAVENTENSE

Informação Nº: 5276 de 11/02/2026 (Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos | Gabinete de Apoio Jurídico)

Requerente: Associação de Socorros Mútuos Benaventense

Em resposta ao registo de entrada nos nossos serviços n.º 1786, de 2 de fevereiro de 2026, cumpre informar:

1. No dia 2 de janeiro de 2026, foi remetido ao Gabinete de Apoio à Presidente, o e-mail remetido pela Associação de Socorros Mútuos Benaventense, do qual se extrai o seguinte:

“Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Estimada Sónia Ferreira,

A Associação de Socorros Mútuos Benaventense (ASMB) vem, por este meio, expor e solicitar a V. Exa. a reavaliação do valor do subsídio mensal atribuído por esse Município à nossa instituição desde o ano de 2006, fixado em 125,00€.

À data da sua atribuição, este apoio revelou-se de extrema importância para o funcionamento da Associação. Contudo, passadas quase duas décadas, o contexto é substancialmente diferente: os custos operacionais aumentaram de forma significativa, nomeadamente nas áreas de manutenção de instalações, aquisição de equipamentos, consumíveis, serviços e encargos gerais.

Paralelamente, importa salientar que a ASMB tem vindo a reforçar de forma consistente a sua resposta social e de saúde, disponibilizando consultas médicas gratuitas à população de Benavente e concelhos limítrofes, contribuindo para colmatar lacunas existentes no acesso aos cuidados de saúde primários e promovendo o bem-estar da comunidade.

Neste sentido, e atendendo ao relevante papel social que a ASMB desempenha no concelho, vem este Conselho de Administração solicitar a V. Exa. a possibilidade de revisão e atualização do montante do subsídio mensal, de forma a adequá-lo à realidade atual e a permitir a continuidade e sustentabilidade dos serviços prestados.

Ficamos inteiramente disponíveis para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou apresentar informação complementar que V. Exa. considere necessária.

Com os nossos melhores cumprimentos, Telma Dinis”

2. Mostra-se relevante proceder ao enquadramento dos factos considerados pertinentes para a apreciação da presente matéria.
3. A Associação de Socorros Mútuos Benaventense, doravante designada ASMB, constituída em 1987, é uma das entidades de referência do setor social do município de Benavente, instituição particular de solidariedade social que tem por fins estatutários a concessão de benefícios de Segurança Social e de saúde, destinados a reparar as consequências da verificação de factos contingentes relativos à vida dos Associados e suas famílias, podendo, em especial, na área da Saúde, prestar cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação diretamente ou através de protocolos com diversas unidades de saúde e prestar assistência medicamentosa aos seus Associados e familiares – tudo cf. Artigos 1.º, 2.º e 4.º dos Estatutos.
4. Da análise dos registos existentes resulta que, na reunião da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2004, no ponto 57 da respetiva ordem de trabalhos, a ASMB, solicitou à Câmara Municipal a concessão de uma quota mensal, em montante a fixar pela Autarquia. Nessa mesma reunião, foi deliberado, por unanimidade, o pagamento de uma verba mensal no valor de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), com efeitos a partir do mês de janeiro de 2005.
5. Em 02 de fevereiro de 2023, deu entrada nos serviços municipais, sob o registo n.º 23122, um pedido de aumento da quotização semelhante ao ora apresentado, constando do respetivo processo, em MyDoc, o seguinte despacho: “Assunto retomado na presente data, com o Sr. Presidente e a V. Catarina Vale. Considerando que o valor da quota mensal já é significativo (125€) e uma vez que se fez prever um aumento no subsídio ordinário anual, foi consensual que não se poderia aumentar a quota.”
6. Na reunião da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2025, no ponto 3 da ordem de trabalhos, foi apreciada a proposta de atribuição de subsídio à ASMB, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, na sequência da candidatura apresentação pela ASMB. À data da reunião, a Vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale, propôs que, em função do desempenho da Associação e das dificuldades ocorridas na Saúde,

relativamente à ausência de médicos, o montante a atribuir fosse atualizado para €3.000,00, em substituição do valor inicialmente previsto de €2.056,29, proposta que foi aprovada pelo Executivo, tendo-se procedido à respetiva atualização.

7. Do levantamento dos valores pagos à ASMB, denominados subsídios ordinários, constante da tabela anexa, resulta que, tendo o Regulamento Municipal de Incentivo ao Município produzido efeitos a partir de 2010, os apoios concedidos em momento posterior deverão ter sido atribuídos no âmbito de candidaturas apresentadas ao abrigo do referido regulamento:

An	Subsídio Ordinário	Subsídio Extra	Observações
2000			
2001			
2002	873,00	2 494,00	obras
2003	1 000,00		
2004	1 250,00		
2005	1 300,00		(quotas 125eur/mês começaram em 2005)
2006	1 525,00		
2007	1 275,00		
2008	1 300,00		
2009	1 370,00		
2010	1 360,00		
2011	1 227,00		
2012			
2013	1 091,00		
2014	1 091,00		
2015	1 091,00		
2016	1 091,00		
2017	1 091,00		
2018	1 091,00		
2019	1 091,00		
2020	1 091,00	200,00	EPI (covid)
2021	1 091,00	200,00	EPI (covid)
2022	1 300,10		
2023	1 865,11		
2024	1 958,37		
2025	3 000,00	12 500,00	cobertura (não pago ainda)

8. Cumpre ainda informar que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de setembro de 2025, foi autorizada a celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município e a ASMB, destinado a apoiar a elaboração do projeto técnico especializado referente à obra de substituição da cobertura do edifício sede da ASMB. O protocolo foi celebrado em 9 de outubro de 2025, estabelecendo a atribuição de um apoio financeiro até ao limite máximo de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), nos termos e condições nele definidos.
9. Em face do exposto, *s.m.o.*, compete ao Executivo, deliberar sobre a manutenção ou eventual aumento da quota mensal atribuída à ASMB, em vigor desde janeiro de 2005.

À consideração superior, A Técnica Superior, Inês Filipa Baldaia Marques

Parecer da Chefe da DMGARH, em 16/02/2026: *Concordo com o teor da informação.*

- *Trata-se de matéria da competência do órgão executivo municipal, sendo importante para a decisão, ter especialmente em conta que:*

- *O subsídio mensal acresce ao valor pago a título de subsídio anual, que tem vindo a ser atribuído, pelo menos, de acordo com levantamento feito pela área financeira, desde 2002;*

- *No ano de 2025, o subsídio anual teve um aumento de cerca de 46%;*

- *Também no ano anterior, foi aprovado um apoio extraordinário, no valor de 12.500 para nova cobertura.*

À consideração superior.

Despacho da presidente da Câmara Municipal, em 18/02/2026: *À reunião.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu o pedido de avaliação em apreço.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que a existência da associação mutualista no concelho, é uma grande vantagem em relação a outros concelhos que não têm uma associação do mesmo género.

Referiu que a associação mutualista é precedente à existência do Serviço Nacional de Saúde, permitindo, do ponto de vista legal, prescrever receitas médicas e dar consultas de clínica geral, não podendo passar baixas médicas e encaminhar doentes para outras especialidades nos hospitais.

Observou que, quando analisou o Plano Estratégico de Desenvolvimento do município, surgiu-lhe à vista a oportunidade de operar com aquela associação, através do custo/benefício para os munícipes.

Comentou que a ideia do partido CHEGA, desde o início, era pegar no antigo posto de saúde do Porto Alto, que vai ser difícil reabrir via SNS, e poder reaproveitá-lo para que a Associação de Socorros Mútuos pudesse prestar serviços na zona do Porto Alto, por forma a colmatar um défice de oferta na área da saúde que existe naquela zona.

Transmitiu que a associação, neste momento, não tem capacidades para contratar mais médicos.

Explicitou que a posição do partido CHEGA, em relação à área da saúde, só quer serviços médicos para os munícipes, nem que seja num modelo híbrido como é o caso da associação.

Concordou que do ponto de vista político e ideológico, faz todo o sentido apoiar a associação e ajudá-la a crescer, porque não coloca no serviço público um ónus permanente e objetivo.

Mencionou que para quem é mais conservador no SNS e tem mais resistência ao sistema privado, a Associação Mutualista é o caminho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, manter o subsídio mensal atual, tendo em conta o apoio extraordinário previsto para substituição da cobertura do edifício sede. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Gestão de Operações Financiadas

Ponto 9 - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA ALENTEJO E RIBATEJO EVENTS – 2026 – LEZÍRIA FEST – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Considerando:

- que o Turismo do Alentejo, E.R.T., abriu concurso para seleção de eventos, nos termos da Portaria n.º 04/2026/1, destinada a apoiar financeiramente eventos locais ou regionais que promovam a imagem do destino, dinamizem a economia e atraiam turistas;
- que o “Lezíria Fest” constitui um evento de elevado impacto cultural, gastronómico e turístico, com sete edições realizadas, evidenciando um crescimento consolidado do número de visitantes, expositores e participantes nas atividades integradas, bem como pela valorização do património cultural e natural da região;
- que a candidatura visa fortalecer a identidade territorial do Ribatejo, projetar o destino turístico de forma sustentável e diversificada, envolver a restauração e produtores locais, bem como promover a economia local e a visibilidade mediática da região;
- que o projeto contempla ações integradas de animação cultural, gastronomia, música, desporto e promoção de produtos regionais.

Propõe-se à consideração superior a apresentação de candidatura ao Alentejo e Ribatejo Events – 2026, referente ao “Lezíria Fest”, cujo investimento total previsto ascende a 299.012,06 € (s/ IVA) / 367.784,83 € (c/ IVA), sendo participado através de incentivo não reembolsável, nos termos da Portaria reguladora,

Plano Investimento	S/Iva	C/Iva
1. Despesa	- 299 012,06	- 367 784,83
1.1. Aluguer de Equipamento Audiovisual	- 40 000,00	- 49 200,00
1.2. Contratação de Serviços	- 206 509,69	- 254 006,92
1.3. Publicidade, Comunicação de Divulgação	- 52 502,37	- 64 577,92
2. Receita	96 497,28	118 691,65
2.1. Aluguer de Espaço	19 245,00	23 671,35
2.2. Vendas	3 010,00	3 702,30
2.3. Bilheteira	74 242,28	91 318,00
Total Geral	- 202 514,78	- 249 093,18

Anexos:

- Memória Descritiva da Candidatura;
- Estrutura do Investimento previsto;
- Aviso para Apresentação de Candidaturas ao Alentejo Ribatejo Events 2026.

À consideração superior,

O Técnico Superior, Paulo José Lima de Melo Carvalho

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Em face da relevância do evento em curso e do termino do prazo para a candidatura em curso, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12/09, na redação vigente, submete-se a candidatura nos termos propostos. A ratificação da CMB”* 10.02.2026.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHOR PRESIDENTE resumiu a candidatura em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 10-02-2026.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 10 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE - 21 DE MARÇO DE 2026 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação N^a Sr^a da Graça de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal para a realização do Festival de Folclore, a decorrer no próximo dia 21 de março, no Parque 25 de Abril, em Benavente pelas 15horas:

-Disponibilização de equipamento de som, bem como técnico responsável;

-Palco com dimensões idênticas às utilizadas na Festa da Sr.^a da Paz, com montagem prevista em frente ao bar da festa;

-8 lembranças institucionais;

-Cedência do Centro Cultural de Benavente, nos dias 20 e 21 de março, para realização do jantar dos grupos participantes;

Cedência de 4 mantas lobeiras.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu o pedido de apoio logístico solicitado.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU explicitou que o apoio logístico solicitado é o normal para este tipo de eventos.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO questionou se a cozinha do Centro Cultural de Benavente, tem condições para confeccionar comida para grandes grupos.

A SENHORA PRESIDENTE disse que grande parte da comida já vem confeccionada.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que as refeições não são todas ao mesmo tempo.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que é a favor de todas as atividades que se realizem no município e que tragam valor acrescido, distribuído de forma

equitativa, porque os restaurantes necessitam das pessoas que visitam o concelho e que possam distribuir valor ao comércio local, sendo uma simbiose fantástica entre o município e as atividades que as associações organizam.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela Associação N.ª Sr.ª da Graça de Benavente, para a realização do Festival de Folclore, a decorrer no próximo dia 21 de março, no Parque 25 de Abril, em Benavente pelas 15 horas, ficando a questão do som para avaliação da viabilidade de deferir o pedido. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 11 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTO ESTÊVÃO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – ANO LETIVO 2025/2026 – RETIFICAÇÃO

Informação nº 5212 de 16/02/2026

Na sequência da Informação nº 26884, presente na reunião de Câmara de 2 de setembro, foi aprovado Protocolo de Colaboração para o desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar no Jardim de Infância de Santo Estêvão, Agrupamento de Escolas de Benavente – ano letivo 2025/2026 a estabelecer com o Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão. Considerando que se verifica uma alteração no valor da mensalidade definida pelo Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão para o presente ano letivo, não refletida no articulado, dever-se-á proceder à atualização do valor.

Neste sentido, propõe-se a retificação do protocolo fazendo refletir esta alteração.

Na cláusula quinta (Obrigações da Câmara Municipal de Benavente), onde se lê:

2.1. a) Os valores fixados pelo CBESSE são de €75/mês e nas interrupções letivas é de € 60/semana, € 100/quinzena e € 190/mês;

Deverá ler-se:

2.1. a) Os valores fixados pelo CBESSE são de €80/mês e nas interrupções letivas é de € 60/semana, € 100/quinzena e € 190/mês;

À consideração superior A Chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explicitou a retificação ao protocolo em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 5212 de 16/02/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a retificação ao Protocolo de Colaboração para o desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar no Jardim de Infância de Santo Estêvão, Agrupamento de Escolas de Benavente – ano letivo 2025/2026.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de designação do Sr. vereador Paulo Sérgio Abreu para integrar a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Tejo (AMVT);
- Proposta de aprovação dos mapas Demonstração de Fluxos de Caixa e Demonstração de Desempenho Orçamental de 2025;
- 1.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026 - proposta;
- Empreitada de “PRR I01 – 62717 - Reabilitação de 3 Fogos dispersos, na Barrosa e Foros de Almada” – Minuta do contrato;
- Empreitada de “PRR I01 – 62717 - Reabilitação de 3 Fogos dispersos, na Barrosa e Foros de Almada” - Relatório Final;
- Empreitada “PRR i01-62575 – Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente – Lote 1” - Estado de acabamento ETICS;
- Licença Administrativa;
- Toponímia;
- Bolsas de Estudo 2025/2026 – relatório preliminar – análise dos requerimentos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo para efeitos de formulação de projeto de decisão de atribuição de bolsas de estudo – correção da lista provisória dos candidatos e reaprovação da mesma [artigos 19.º, n.º 1 e 21.º, n.º 1 ambos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE)].;

Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte e um minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.

**Município
de
Benavente**

**4.^a Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de**



APROVAÇÃO em 13/02/2026

Por despacho da Sra. Presidente da Câmara
no uso da competência delegada pela
Câmara Municipal, em 24/11/2025.

Município de Benavente

Alteração N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2026

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Câmara Municipal	39 377 654,00	24 700,00	24 700,00		39 377 654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02	Aquisição de bens e serviços	7 012 740,00	24 700,00		7 012 740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202	Aquisição de serviços	4 929 650,00	24 700,00		4 929 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020201	Encargos das instalações	1 080 000,00	24 700,00		1 055 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020203	Conservação de bens	232 308,00	24 700,00		257 008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		1 312 308,00	24 700,00	24 700,00	0,00	1 312 308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



4.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2026

APROVAÇÃO em 13/02/2026

Por despacho da Sra. Presidente da Câmara
no uso da competência delegada pela
Câmara Municipal, em 24/11/2025.



MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026
Alteração Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2026					Anos Seguintes							
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
		Ano	Nº				Financ. Definido	Financ. Não Def.		Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total									
12						ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO						14 809 236,00	4 981 306,00	19 790 542,00			14 809 236,00	4 981 306,00	19 790 542,00					
12	2					Gestão corrente						14 117 194,00	4 244 306,00	18 361 500,00			14 117 194,00	4 244 306,00	18 361 500,00					
12	2	2025	50			Funcionamento das unidades orgânicas						13 229 975,00	4 244 306,00	17 474 281,00			13 229 975,00	4 244 306,00	17 474 281,00					
12	2	2025	50	23		Func.unid.org./ Água	01	020201	01	01/25	12/30	150 000,00	150 000,00	300 000,00	-24 700,00		125 300,00	150 000,00	275 300,00					
12	2	2025	50	26		Func.unid.org./ Serviços de conservação	01	020203	01	01/25	12/30	200 000,00	200 000,00	400 000,00	24 700,00		224 700,00	200 000,00	424 700,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												350 000,00	350 000,00	700 000,00	0,00	0,00	350 000,00	350 000,00	700 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de ____ de ____
